



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2019/14085

CNPJ/CPF: 05.684.180/0001-91

CONTRIBUINTE: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Finalidade: Concorrência

Conforme determina o Inciso I do Art. 175 da Lei 3404/97, certificamos que, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativas aos tributos municipais.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte quanto a débitos inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal, não constituindo por conseguinte, prova de inexistência de débitos que ainda possam ser apurados pelo fisco.

Esta certidão será válida por 90 dias.

Itabira, 16 de Outubro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.itabira.mg.gov.br>

Código de Autenticidade: 467475803467475

Certidão emitida com base no Decreto N. 1.281/2009.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.684.180/0001-91

Razão Social: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES

Endereço: RUA AGUA SANTA 450 SUB SOLO SALA 01 / CENTRO / ITABIRA / MG /
35900-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2019 a 08/11/2019

Certificação Número: 2019101005510378640370

Informação obtida em 15/10/2019 13:22:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.684.180/0001-91

Certidão nº: 186530463/2019

Expedição: 16/10/2019, às 09:17:21

Validade: 12/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.684.180/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITABIRA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.684.180/0001-91

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Outubro de 2019 às 09:27

ITABIRA, 16 de Outubro de 2019 às 13:53

Código de Autenticação: 1910-1613-5317-0158-1374

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 ÍNDICES FINANCEIROS
 EXERCÍCIO 2018
 PREGÃO ELETRÔNICO/ Edital nº 41/2019
 PROCESSO SEI Nº 19.16.3720.0005179/2019-13

FÓRMULA	HISTÓRICO	PERCENTUAL	ÍNDICE	INDICA	INTERPRETAÇÃO	PONTUAÇÃO REFERÊNCIA	PONTOS
Ativo Circulante	20.396.484,75	3,62	Liquidez a Curto Prazo	Quanto a empresa possui de recursos do Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante	Quanto Maior Melhor	Menor de 1,00 De 1,00 a 1,25 De 1,26 a 1,50 De 1,51 a 2,00 Acima de 2,00	0 1 2 3 4
Passivo Circulante	5.629.854,03						
Ativo Circ.+Realiz	20.580.903,06	3,13	Liquidez a Curto e Longo Prazo	Quanto a empresa possui de recursos do Ativo Circulante e Realizável para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante + Exigível	Quanto Maior Melhor	Menor de 1,00 De 1,00 a 1,25 De 1,26 a 1,50 De 1,51 a 2,00 Acima de 2,00	0 1 2 3 4
Pass.Circ. + ELP	6.577.440,53						
Ativo Total	30.826.635,81	4,69	Solvência Geral	Quanto a empresa possui de recursos do Ativo Total para cada em relação às dívidas totais	Quanto Maior Melhor	Menor de 1,00 De 1,00 a 1,25 De 1,26 a 1,50 De 1,51 a 2,00 Acima de 2,00	0 1 2 3 4
Pass.Circ. + ELP	6.577.440,53						

Emerson Martins dos Reis
 Socio-Administrador



05.684.180/0001-91

COMPANHIA ITABIRANA DE
 TELECOMUNICAÇÕES LTDA -
 RUA ÁGUA SANTA, 450 - SUBSÓLO
 CENTRO CEP.:35900-009

ITABIRA - MG

valenet.com.br

Sebastião Carlos Campos
 Cont.CRC-MG 044078/O-7



Rua Água Santa, nº 450, Subsolo; Sala 01 - Centro - Itabira/MG, CEP: 35.900-009
 TEL: (31) 3067-7000 - E-mail: empresarial@valenet.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 05.684.180/0001-91

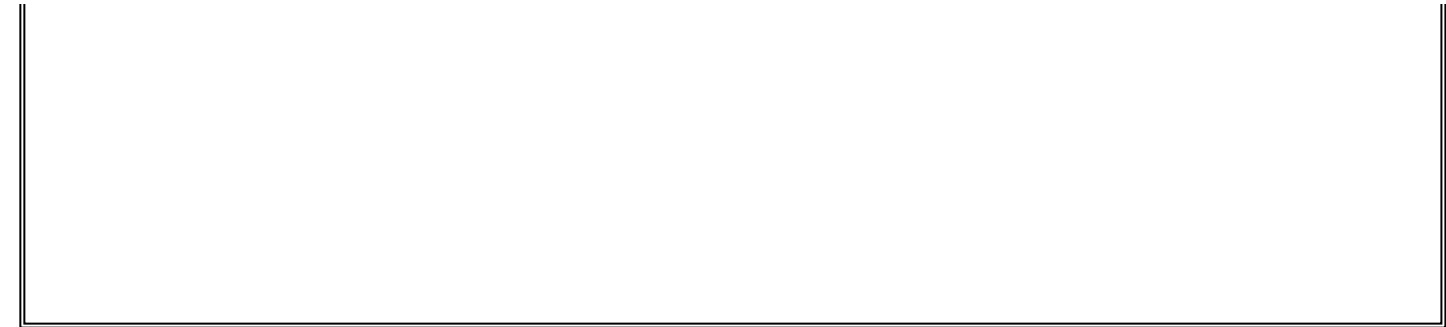
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:57:04 do dia 16/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 089/2005 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente, ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 1.007.431.628 –CEX/DF e CPF/MF nº 497.040.957-91, em conjunto com o Conselheiro JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 180.522-MA/RJ e CPF/MF nº 045.457.377-49, e de outro COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 05.684.180/0001-91, ora representada por seu Sócio, EMERSON MARTINS REIS, brasileiro, casado, empresário, RG nº MG 10.753.777 SSP/MG e CPF/MF nº 816.184.926-91, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 51.939, Processo Anatel nº 53500.005718/2005, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.



Handwritten signature: Emerson Martins Reis
Handwritten name: Michele

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;

b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;

d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;

f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;

g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998;

h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou



controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, vídeoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas



Handwritten signature and name:
Michele

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação. *Quantos em relação as concessionárias.*

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;



Michele

- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.



[Handwritten signature]
Michele

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos



A handwritten signature in blue ink, followed by the number '6' and a small flourish.

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Michele'.

- I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.



A handwritten signature in blue ink, followed by the number '8' and a small flourish.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.



10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.



[Handwritten signature]
10
[Handwritten signature]

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.




[Handwritten signature]
Michele
11
[Handwritten mark]

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

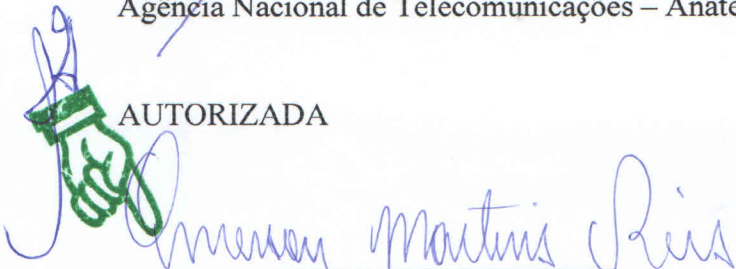
Brasília, Distrito Federal, 30 de agosto de 2005.

ANATEL

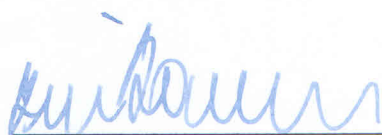

Elifas Chaves Gurgel do Amaral
Presidente
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel


José Leite Pereira Filho
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA


Emerson Martins Reis
Sócio
Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda.

TESTEMUNHAS:


Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

Cartório 2º Ofício de Notas

Reconheço a firma por semelhança indicada.
MICHELE LUCIANA DOS REIS E SILVA
Dou fé.
Itabira, 05/10/2005 - 15:11:55
Em Testemunho da verdade
ADRIANA DE CASSIA RIBEIRO FRANÇA

7 Escrivente A LRS/SLDK

Rua Guarda Mor Custódio, 155 - Centro - Itabira - MG - (31) 3831-3619

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACX 71990

OFÍCIO DE NOTAS
2º OFÍCIO DE NOTAS
Itabira - MG

Cartório 2º Ofício de Notas

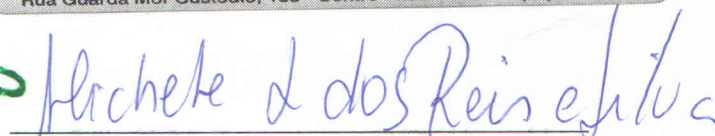
Reconheço a firma por semelhança indicada.
EMERSON MARTINS DOS REIS
Dou fé.
Itabira, 13/09/2005 - 16:42:02
Em Testemunho da verdade
ADRIANA DE CASSIA RIBEIRO FRANÇA

7 Escrivente B VLA/ISG

Rua Guarda Mor Custódio, 155 - Centro - Itabira - MG - (31) 3831-3619

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACX 71089

OFÍCIO DE NOTAS
2º OFÍCIO DE NOTAS
Itabira - MG


Michele Luciana dos Reis e Silva
RG n.º 32.435.391-1-SSP/SP
CPF n.º 005.210.256-48

PUBLICADO NO
DOU de 10/11/2005
Pág. 94 Sec. 03





Edição Número 154 de 11/08/2005

ATO N o 51.939, DE 4 DE AGOSTO DE 2005

Processo n.º 53500.005718/2005. Autoriza a COMPANHIA IT ABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

Presidente do Conselho



**TERMO
DE
AUTORIZAÇÃO**

**SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
MULTIMÍDIA**

COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.





ANEXO V –DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

Processo Licitatório nº 41/2019

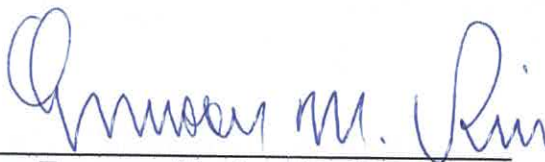
Objeto: Contratação de links de Internet, incluindo o fornecimento de equipamentos, serviços de instalação, configuração, atualização, manutenção e suporte técnico, a ser executado de forma contínua, no DATACENTER da Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais.

A empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 05.684.180/0001-91, por intermédio de seu representante legal, EMERSON MARTINS DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 10.753.777 e do CPF nº 816.184.926-91, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Itabira/MG, 25 de outubro de 2019.



Emerson Martins dos Reis

Cargo: Sócio Administrador

CPF 816.184.926-91 RG 10.753.777

Representante Legal

05.684.180/0001-91COMPANHIA ITABIRANA DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA -

RUA ÁGUA SANTA, 450 - SUBSOLO

CENTRO CEP.:35900-009

ITABIRA - MG

ANEXO IV –DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

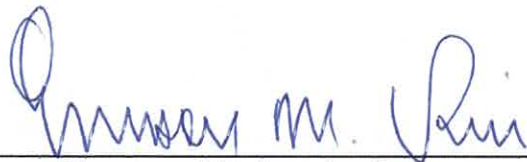
Processo Licitatório nº 41/2019

Objeto: Contratação de links de Internet, incluindo o fornecimento de equipamentos, serviços de instalação, configuração, atualização, manutenção e suporte técnico, a ser executado de forma contínua, no DATACENTER da Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais.

A empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 05.684.180/0001-91, por intermédio de seu representante legal, EMERSON MARTINS DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 10.753.777 e do CPF nº 816.184.926-91, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

Itabira/MG, 25 de outubro de 2019.

**Emerson Martins dos Reis**

Cargo: Sócio Administrador

CPF 816.184.926-91 RG 10.753.777

Representante Legal

05.684.180/0001-91COMPANHIA ITABIRANA DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA -RUA ÁGUA SANTA, 450 - SUBSOLO
CENTRO CEP.:35900-009**ITABIRA - MG**

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.684.180/0001-91
Número de Ordem do Livro: 16

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	535.214.986-20
Nº de Série do Certificado	1850127583449933420
Nome do Signatário	SEBASTIAO CARLOS CAMPOS:53521498620
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB
Validade	20/02/2019 a 20/02/2020
Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	005.210.256-48
Nº de Série do Certificado	20460952945949301521
Nome do Signatário	COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA:05684180000191
Autoridade Certificadora Emissora	AC DIGITALSIGN RFB
Validade	18/09/2018 a 18/09/2019

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.684.180/0001-91
Número de Ordem do Livro: 16

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	748.637.116-20
Nº de Série do Certificado	7523159981406452347
Nome do Signatário	MARIZA DE CASSIA SOARES:74863711620
Autoridade Certificadora Emissora	AC CNDL RFB
Validade	05/08/2016 a 05/08/2019



Prefeitura Municipal de Itabira

CNPJ: 18.299.446/0001-24 – Av. Carlos de Paula Andrade, 135-Centro Itabira – MG CEP. 35900.206

Superintendência Informática: Impressora 2815 / Manutenção 3839-2188 / Outros 3839-2115/ 3839-2215/ 3839-2544

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Itabira, através da Superintendência de Informática atesta que a Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.684.180/0001-91, CREA 031555, situada a Rua Água Santa, 450, Centro. Itabira/MG presta serviços de fornecimento de links de internet com velocidade de 15Mbps, 30Mbps e 200Mbps, operacionalização, gerenciamento e manutenção de uma rede de telecomunicações utilizando tecnologia mista, fibra ótica e Wireless, incluindo locação de equipamentos e fornecimento de serviço de suporte técnico necessário para interligar as unidades nas velocidades 20Mbps, 50Mbps, 100Mbps e 06 Gbps.


Os serviços descritos têm a responsabilidade técnica do engenheiro em eletrônica, Sr. Dimas Lúcio Cordeiro, CREA-MG 20575.

Informamos que a prestação dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as atribuições assumidas desde o início do fornecimento até a presente data.

Início do contrato: 01 de Setembro de 2018

Valor do contrato: R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)

Itabira/MG, 21 de outubro de 2019.


Eunice Ramos Madureira Souza
Superintendente de Informática

Eunice Ramos Madureira Souza
Matricula: 4433-4/1 - SMA
Superintendente de Informática
PREFEITURA DE ITABIRA

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.684.180/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 26.097.739,31	R\$ 30.826.635,81
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 14.788.991,59	R\$ 20.396.484,75
DISPONIVEL		R\$ 5.631.773,21	R\$ 13.932.604,70
CAIXA		R\$ 24.824,91	R\$ 31.785,71
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 1.557.103,38	R\$ 1.211.929,88
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.049.844,92	R\$ 12.688.889,11
CLIENTES		R\$ 2.013.614,29	R\$ 1.798.275,70
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.187.832,44	R\$ 2.972.493,85
(-) (-) CREDITOS VENCIDOS E NAO LIQUIDADOS		R\$ (1.174.218,15)	R\$ (1.174.218,15)
CREDITO DIVERSOS		R\$ 1.347.175,34	R\$ 1.967.691,97
VALORES CAUCIONADOS		R\$ 9.972,03	R\$ 9.972,03
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.337.203,31	R\$ 1.957.719,94
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.510.708,16	R\$ 2.688.977,80
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.510.708,16	R\$ 2.688.977,80
ESTOQUES		R\$ 4.249.140,48	R\$ 0,00
MATERIAL PARA INSUMO/SUPRIMENTO		R\$ 4.249.140,48	R\$ 0,00
DESPEAS ANTECIPADAS		R\$ 36.580,11	R\$ 8.934,58
DESPEAS ANTECIPADAS		R\$ 36.580,11	R\$ 8.934,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 11.308.747,72	R\$ 10.430.151,06
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 772.508,46	R\$ 184.418,31
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS		R\$ 734.560,00	R\$ 0,00
DEPOSITO JUDICIAIS		R\$ 37.948,46	R\$ 134.418,31
INVESTIMENTOS		R\$ 3.316.058,87	R\$ 2.567.911,19
PARTICIPACOES POR INCENTIVO FISCAIS		R\$ 3.316.058,87	R\$ 2.567.911,19
IMOBILIZADO		R\$ 7.048.750,50	R\$ 7.407.381,21
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 52.168,41	R\$ 154.154,42
VEICULOS		R\$ 195.466,06	R\$ 152.130,19
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		R\$ 6.646.020,82	R\$ 6.717.557,53
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 155.095,21	R\$ 217.736,91
IMOBILIZADO EM CONSTRUCAO		R\$ 0,00	R\$ 165.802,16
INTANGÍVEIS		R\$ 171.429,89	R\$ 270.440,35
MARCAS, DIREITO E PATENTES		R\$ 171.429,89	R\$ 270.440,35
PASSIVO		R\$ 26.097.739,31	R\$ 30.826.635,81
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.298.276,35	R\$ 5.629.854,03
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 4.929,80
EMPRESTIMOS PESSOAS FISICAS/JURIDICAS		R\$ 0,00	R\$ 4.929,80
FORNECEDORES		R\$ 1.005.728,83	R\$ 2.674.772,60
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.005.728,82	R\$ 2.674.772,60
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R\$ 0,01	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 1.031.285,11	R\$ 1.312.062,39
IMPOSTOS A PAGAR		R\$ 1.005.550,03	R\$ 1.041.460,97
PROVISAO IRPJ E CSL		R\$ 25.735,08	R\$ 270.601,42
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 1.229.651,13	R\$ 1.615.793,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIAS		R\$ 1.222.771,13	R\$ 1.608.772,69
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 6.880,00	R\$ 7.021,00
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 31.611,28	R\$ 22.295,55
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 16.631,33
ENERGIA ELETRICA, AGUA E TELEFONE A PAGA		R\$ 0,00	R\$ 2.263,84
SEGUROS A PAGAR		R\$ 31.611,28	R\$ 3.400,38
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 14.326.748,52	R\$ 947.586,50
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO		R\$ 14.326.748,52	R\$ 947.586,50
EMPRESTIMOS NACIONAS		R\$ 14.326.748,52	R\$ 947.586,50
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 8.472.714,44	R\$ 24.249.195,28
CAPITAL SOCIAL		R\$ 9.882.919,14	R\$ 23.627.919,14
CAPITAL PROPRIO		R\$ 1.751.000,00	R\$ 15.496.000,00
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 8.131.919,14	R\$ 8.131.919,14
(-) LUCRO OU PREJUICIOS ACUMULADOS		R\$ (1.410.204,70)	R\$ 621.276,14
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 950.239,00	R\$ 1.997.011,52
(-) (-) PREJUICIOS ACUMULADOS		R\$ (2.360.443,70)	R\$ (1.375.735,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.AD.80.94.A7.05.31.D0.6B.45.8E.09.BE.63.C7.D5.D0.D7.A5.04-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 05.684.180/0001-91
Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 2.371.127,24
LUCRO BRUTO		R\$ 8.831.618,90
RECEITAS LIQUIDA		R\$ 49.885.069,90
RECEITA BRUTA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 65.073.048,12
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (15.187.978,22)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVICOS/MERCADORIAS		R\$ (41.053.451,00)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (20.526.597,76)
(-) CUSTOS DE MATERIAL PARA INSUMO/SUPRIMENTO		R\$ (2.508.696,14)
(-) MAO DE OBRA		R\$ (7.807.974,22)
(-) ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ (3.882.724,06)
(-) REMUNERAÇÃO SOCIOS/DIRIGENTES		R\$ (100.610,12)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (2.091.267,50)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (240.714,13)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (3.894.867,07)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.337.113,17)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (5.459.767,13)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES		R\$ (84.013,91)
(-) MATERIAIS		R\$ (384.426,66)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTO		R\$ (568.989,45)
PERDAS EM OPERACAO DE CREDITO		R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (3.259.915,07)
(-) DESPESAS GERAIS DE ADMINISTRACAO		R\$ (1.162.422,04)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (757.201,95)
(-) PROVISAO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (757.201,95)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.131.554,49)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.131.554,49)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.011.410,40
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.011.410,40
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (123.378,49)
DESPESAS E RECEITAS NÃO - OPERACIONAIS		R\$ 30.653,38
RECEITAS NÃO - OPERACIONAIS		R\$ 30.653,38
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (154.031,87)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ (154.031,87)
Lucro/Prejuizo do Exercicio		R\$ 2.371.127,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.AD.80.94.A7.05.31.D0.6B.45.8E.09.BE.63.C7.D5.D0.D7.A5.04-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Itabira, 27 SET. 2016

Helele Diulhis Souza
Karla Alves Drummond Silva

Valor do Documento	R\$ 0,00
Cópia por Folia	R\$ 0,00
Imposto de Selos	R\$ 0,00
Empl. Lig. RG 1	R\$ 0,00
T.F.J.	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ITABIRA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Dom Prudêncio, 37, Centro, Itabira, CEP 35.900-012

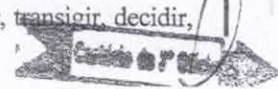
Fone: (31) 38317086 - Telefax: (31) 38314771

e-mail: h.cartorio@yahoo.com.br



PROCURAÇÃO bastante que faz **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, conforme segue:

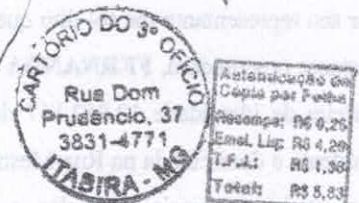
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos, 27 (vinte e sete) de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis) nesta cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, em Cartório, na Rua Dom Prudêncio, 37, Centro, CEP 35900-012, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante, **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Água Santa, 450, SUBSL, Sala 01, Centro, CEP 35.900-009 nesta cidade de Itabira, inscrita no CNPJ sob o número 05.684.180/0001-91, representada conforme 5ª alteração contratual, registrada na JUCEMG sob o número 5833250 em 01-09-2016 e Certidão Simplificada Digital que ficarão arquivadas nestas Notas, por, **EMERSON MARTINS DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade MG-10.753.777 da SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o número 816.184.926-91, residente e domiciliado na Rua Mestre Emílio, 153, Bairro Pará, CEP 35.900-028 nesta cidade de Itabira, identificado como o próprio por mim, Tabelião, diante dos documentos que me foram apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E pela outorgante, por seu representante me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui sua bastante procuradora, **FERNANDA FÁTIMA DOS REIS**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade 12.852.147 da SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o número 072.662.026-20, residente e domiciliada na Rua Mestre Emílio, 153 Bairro Pará, nesta cidade de Itabira, CEP 35900-028; com poderes especiais, amplos e gerais, para gerenciar a empresa junto: a) **REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS, SECRETARIA DE ESTADO DA JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS, SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS, EMPRESAS PÚBLICAS E PARTICULARES, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO, CLIENTES, FORNECEDORES, RECEITA FEDERAL, MUNICIPAL E ESTADUAL, INSS, SINDICATOS PREFEITURA, SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, CORREIOS, DETRANS, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SINDICATOS, COMPANHIAS TELEFONE, ÁGUA E LUZ, PREFEITURAS, MINISTÉRIOS, SECRETARIAS**, podendo prestar declarações orais e/ou escritas, requerer e receber e desentranhar qualquer documentação necessária, negociar juros, taxas, prazos, receber intimações, fazer acordos, assinar contratos, emitir notas promissórias e aceitar duplicatas, concordar, discordar, transigir, decidir,



desistir, recorrer, assinar o que for necessário; b) **CONTRATAR ADVOGADO** outorgando-lhe poderes da cláusula *ad juditia* e *ad negotia* e mais os que julgar necessários perante qualquer instância, foro ou tribunal, mais os de transigir, desistir, decidir, requerer, fazer acordos, firmar compromissos; c) **ADMITIR E DIMITIR FUNCIONÁRIOS**, assinando carteiras profissionais, podendo representar a empresa na Justiça do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho, Ministério do Trabalho e Sindicatos e onde mais preciso for, podendo apresentar e retirar documentos, assinar quaisquer documentos, prestar informações e declarações, fazer acordos, requerer, concordar, discordar, transigir, decidir, desistir, recorrer, recorrer, requerer, assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP; d) **representa-la em CONCORRÊNCIAS, TOMADA DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO E/OU PRESENCIAL, OU QUALQUER FORMA DE LICITAÇÃO**, podendo apresentar propostas, negociar preços, inclusive apresentar lances verbais, bem como praticar todo e qualquer ato inerente à licitação, concordar, discordar, transigir, decidir, desistir, recorrer, assinar o que for necessário; enfim, representá-la como se presente fosse. Certifico que a qualificação da Procuradora indicada e a descrição do objeto do presente mandado foram declarados e confirmados pelo representante da outorgante, o qual se responsabiliza, civil e criminalmente, por sua veracidade, devendo a prova destas declarações serem exigidas diretamente dos órgãos e pessoas a quem esta interessar. Assim o disse, do que dou fé. A pedido lavrei, esta procuração que, lida e achada conforme, assina comigo, Tabelião, que a subscrevo. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0317010301, atribuição: 3º Tabelionato de Notas, localidade: Itabira. Nº selo de consulta: AWF68796, código de segurança : 1631294202248557. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 151,67. Valor do Recome: R\$ 9,09. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 50,54. Valor Final ao Usuário: R\$ 211,30. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". Eu, a) **Helvécio Cota de Andrade**, Tabelião, a subscrevi e assino. Itabira, 27 de setembro de 2016. aa) **Emerson Martins dos Reis, Helvécio Cota de Andrade**.
Trasladado do original. Confere. Dou fé, assinando em público e raso.

Em test da verdade
Itabira, 27 de setembro de 2016.

Helvécio Cota de Andrade
Tabelião



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31206751376	CNPJ 05.684.180/0001-91	
NOME EMPRESARIAL Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2F.AD.80.94.A7.05.31.D0.6B.45.8E.09.BE.63.C7.D5.D0.D7.A5.04	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	53521498620	SEBASTIAO CARLOS CAMPOS:53521498620	1850127583449933420	20/02/2019 a 20/02/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05684180000191	COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA:05684180000191	20460952945949301521	18/09/2018 a 18/09/2019	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	74863711620	MARIZA DE CASSIA SOARES:74863711620	7523159981406452347	05/08/2016 a 05/08/2019	-

NÚMERO DO RECIBO:

2F.AD.80.94.A7.05.31.D0.6B.45.8E.09.
BE.63.C7.D5.D0.D7.A5.04-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/05/2019 às 08:15:32

B0.91.4D.8D.F6.6B.2A.6F
21.C7.0A.08.3D.6C.45.EA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 8.666/93

Nº DO CADASTRO:	61562	SITUAÇÃO:	Ativo	VALIDADE:	17/10/2020
------------------------	-------	------------------	-------	------------------	------------

LEGISLAÇÃO

Este cadastro é regido pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 47.524/2018. Demais exigências elencadas no processo de contratação, não contempladas neste cadastro, ou documentos com vigência expirada deverão ser apresentados no ato da licitação/contratação.

IDENTIFICAÇÃO

Inscrito no CAFIMP	Não				
CNPJ	05.684.180/0001-91	Data de Abertura	19/05/2003		
Nome Empresarial	COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA				
Nome Fantasia	VALENET				
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada	Porte da Empresa	Outro		

Contatos

Telefone(s) do Fornecedor

Tipo de Telefone	Telefone
Principal	(31)3067-7020
Principal	(31)3067-7000

Página de Internet	WWW.VALENET.COM.BR
---------------------------	--------------------

E-mail Principal	ELISIA.CHAVES@VALENET.COM.BR
-------------------------	------------------------------

Representante(s) Legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
816.184.926-91	EMERSON MARTINS DOS REIS	Isoladamente
005.210.256-48	MICHELE LUCIANA DOS REIS	Isoladamente

ENDEREÇO

RUA AGUA SANTA, 450, SUBSL LOJA 01, CENTRO, ITABIRA, MG, CEP: 35.900-009

CONTRATO SOCIAL

Objetivo Social	A) OS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC B) OS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM C) OS SERVICOS DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET D) OS SERVICOS DE PROVIMENTO DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP E) OS SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE LINHAS DE TELEFONES F) OS SERVICOS ESPECIAIS EM TELECOMUNICACOES SE G) OS SERVICOS DE INTERCONEXAO ENTRE REDES DE TELECOMUNICACOES H) OS SERVICOS DE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO I) ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO J) A LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET, TELECOMUNICACOES E ALARME K) OPERADORA DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO L) OS SERVICOS DE ACESSO CONDICIONADO SEAC M) OS SERVICOS DE MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES N) OS SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA O) CENTRO DE SERVICOS DE APOIO AOS CLIENTES P) ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMACOES CADASTRAIS Q) LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO
------------------------	---

LINHA(S) DE FORNECIMENTO

A Linha de Fornecimento não substitui os atestados de capacidade técnica que devem ser apresentados quando solicitados no processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

Código	Descrição						
218	SERVICOS DE INSTALACOES DE REDES FISICA,LOGICA E DE TELECOMUNICACAO						
340	INSTALACAO E/OU MONTAGEM DE SISTEMAS DE SEGURANCA PATRIMONIAL						
641	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA, MOVEI E COMUNICACAO DE DADOS						
1613	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO						
DOCUMENTAÇÃO							
Credenciamento do Representante		Validade	Situação				
CPF do representante do fornecedor		-	Aceito				
Identidade do representante do fornecedor		-	Aceito				
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor		-	Aceito				
Habilitação Jurídica		Validade	Situação				
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei		-	Aceito				
Declaração de menores e fato superveniente		-	Aceito				
Regularidade Fiscal Básica		Validade	Situação				
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)		08/11/2019	Vigente				
Inscrição no CNPJ		-	Aceito				
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica		15/01/2020	Vigente				
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista		Validade	Situação				
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)		11/01/2020	Vigente				
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)		11/02/2020	Vigente				
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica		-	Aceito				
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)		12/04/2020	Vigente				
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica		14/01/2020	Vigente				
Qualificação Econômico-Financeira		Validade	Situação				
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa		16/04/2020	Vigente				
Balço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei		30/04/2020	Vigente				
BALANÇO PATRIMONIAL							
Ano de Referência	2018	Índice:					
		Liquidez Geral	3.13	Liquidez Corrente	3.62	Solvência Geral	4.69



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

DADOS DA UNIDADE CADASTRADORA							
Sigla	CAGEF/SEPLAG	Nome	CADASTRO DE FORNECEDORES/SCSCLP				
Endereço	RODOVIA PAPA JOAO PAULO II, 4001						
Telefone	3916-9755						
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.compras.mg.gov.br							
Código de verificação: 2064532354							



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

Relatório de Dados de Fornecedor

Tendo em vista o disposto na legislação, este relatório não é documento legal apto a substituir os documentos de habilitação abaixo listados. Trata-se, portanto, de documento meramente informativo.

Cadastro

Registro Cadastral	Unidade de Compra	Validade Cadastro	17/10/2020
Fornecedor SIARE	Sim	Inscrito CAFIMP	Não
Situação Cadastro	Ativo	Registrado na JUCEMG	Sim
Simples Nacional	Não	Número de Cadastro	61562

Fornecedor

Tipo de Pessoa	Pessoa Jurídica		
CNPJ	05.684.180/0001-91		
Nome Empresarial	COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA		
Nome Fantasia	VALENET		
Porte da Empresa	Outro	Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Data de Abertura	19/05/2003	Nacionalidade	BRASIL

Endereço do Fornecedor

CEP	35.900-009	Tipo de Logradouro	RUA
Logradouro	AGUA SANTA	Número	450
Complemento	SUBSL LOJA 01	Bairro	CENTRO
Município	ITABIRA	UF	MG

Endereço Internet do Fornecedor

E-mail Principal	ELISIA.CHAVES@VALENET.COM.BR	Página de Internet	WWW.VALENET.COM.BR
Facebook	HTTPS://PT-BR.FACEBOOK.COM/VALENETOFCIAL/	LinkedIn	HTTPS://WWW.LINKEDIN.COM/COMPANY/VALENET/

Telefone(s) do Fornecedor

Tipo de Telefone	Principal	Telefone	(31)3067-7020
Tipo de Telefone	Principal	Telefone	(31)3067-7000

Contrato Social

Informações do Capital

Objetivo Social	A) OS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC B) OS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) C) OS SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET D) OS SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET VOIP E) OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TELEFONES F) OS SERVIÇOS ESPECIAIS EM TELECOMUNICAÇÕES SE G) OS SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO ENTRE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES H) OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I) ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO J) A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET, TELECOMUNICAÇÕES E
-----------------	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

ALARME K) OPERADORA DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO L) OS SERVICOS DE ACESSO CONDICIONADO SEAC M) OS SERVICOS DE MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES N) OS SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA O) CENTRO DE SERVICOS DE APOIO AOS CLIENTES P) ATIVIDADES DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS Q) LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO			
Quadro Societário			
CNPJ	24.988.020/0001-80	O Sócio é Administrador	Não
Nome Empresarial	MELF PARTICIPACOES LTDA		
Participação Societária (%)	98,00		
CPF	816.184.926-91	O Sócio é Administrador	Sim
Nome	EMERSON MARTINS DOS REIS		
Participação Societária (%)	1,00		
CPF	005.210.256-48	O Sócio é Administrador	Sim
Nome	MICHELE LUCIANA DOS REIS		
Participação Societária (%)	1,00		
Administrador(es)			
Nome	MICHELE LUCIANA DOS REIS		
CPF	005.210.256-48	Cargo	ADMINISTRADOR
Nome	EMERSON MARTINS DOS REIS		
CPF	816.184.926-91	Cargo	ADMINISTRADOR
Representante(s) Legal(is)			
Nome	EMERSON MARTINS DOS REIS		
CPF	816.184.926-91	Tipo de Assinatura	Isoladamente
Nome	MICHELE LUCIANA DOS REIS		
CPF	005.210.256-48	Tipo de Assinatura	Isoladamente
Representante(s) no CAGEF			
Representante			
Nome	Emerson Martins dos Reis		
CPF	816.184.926-91		
Situação do Credenciamento	Em Vigor		
CNAE / Linha de Fornecimento			
Atividades Econômicas – Código e Descrição CNAEs			
CNAE	Descrição		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Linhas de Fornecimento

Código	Descrição	Tipo de Linha
218	SERVICOS DE INSTALACOES DE REDES FISICA,LOGICA E DE TELECOMUNICACAO	Serviço
340	INSTALACAO E/OU MONTAGEM DE SISTEMAS DE SEGURANCA PATRIMONIAL	Serviço
641	SERVICOS DE TELEFONIA FIXA, MOVEI E COMUNICACAO DE DADOS	Serviço
1613	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	Serviço

Anotações Cadastrais

Descrição			
Situação Anotação		Data de Criação	

Sanções / Penalidades / Impedimentos - CAFIMP

Motivo do Impedimento			
Data de início do período da vigência da penalidade		Data de fim do período da vigência da penalidade	
Órgão que aplicou a penalidade		Tipo Penalidade	

Documentação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

• Documentos • Credenciamento do Representante			Situação do Documento	Validade
CPF do representante do fornecedor			Aceito	
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor			Aceito	
Identidade do representante do fornecedor			Aceito	
• Documentos • Habilitação Jurídica			Situação do Documento	Validade
Declaração de menores e fato superveniente			Aceito	
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei			Aceito	
Cédula de Identidade do(s) Sócio (s)/Administrador (es)/Representante(s) legal(is)			-	
Comprovação da condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte)			Dispensado/Isento	
• Documentos • Regularidade Fiscal Básica			Situação do Documento	Validade
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)			Aceito	08/11/2019
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica			Aceito	15/01/2020
Inscrição no CNPJ			Aceito	
Certidão Negativa de Débito - INSS (Fazenda Federal)			Aceito	03/02/2020
• Documentos • Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista			Situação do Documento	Validade
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)			Aceito	11/02/2020
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)			Aceito	12/04/2020
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica			Aceito	14/01/2020
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica			Aceito	
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)			Aceito	11/01/2020
• Documentos • Qualificação Econômico-Financeira			Situação do Documento	Validade
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa			Aceito	16/04/2020
Balanco Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei			Aceito	30/04/2020
• Documentos • Administrativo			Situação do Documento	Validade
Ata de Julgamento de Inscrição de Cadastro			-	
Dados da Unidade Cadastradora Atual				
Código da Unidade	1501106			
Sigla	CAGEF/SEPLAG			
Nome	CADASTRO DE FORNECEDORES/SCSCLP			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

Endereço	RODOVIA PAPA JOAO PAULO II, 4001 BELO HORIZONTE MG
Telefone	3916-9755

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.684.180/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda
NIRE	31206751376
CNPJ	05.684.180/0001-91
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Itabira
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/05/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	600663

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	600663
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.AD.80.94.A7.05.31.D0.6B.45.8E.09.BE.63.C7.D5.D0.D7.A5.04-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206751376

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193793034067

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

ITABIRA

Local

30 Maio 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7333029 em 04/06/2019 da Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31206751376 e protocolo 192307789 - 31/05/2019. Autenticação: ACDD3F5B5269CFD8FA6C2E65AE26CAC4CFDC6EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/230.778-9 e o código de segurança m5pU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/230.778-9	J193793034067	29/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.184.926-91	EMERSON MARTINS DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

MELF PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, conforme registro na JUCEMG, sob o N.º 31210651046 em 13/06/2016, com sede e estabelecimento à Rua Água Santa, nº 450, Pavto2 C, Centro, CEP 35.900-009, na cidade de Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.988.020/0001-80, representada pelos seus sócios e também quotistas **EMERSON MARTINS DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/11/1973 em Itabira/MG, residente e domiciliado na cidade de Itabira - MG, à Rua Mestre Emílio, N.º 153, Bairro Pará, CEP 35.900-028, portador do Documento de Identidade de N.º MG-10.753.777, expedido pela SSP/MG, CPF N.º 816.184.926-91 e **MICHELE LUCIANA DOS REIS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 25/02/1974 em Ouro Preto/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Itabira - MG, à Rua Mestre Emílio, N.º 153, Bairro Pará, CEP 35.900-028, portadora do Documento de Identidade de N.º MG-17.701.772, expedido pela PC/MG, CPF N.º 005.210.256-48, ÚNICOS componentes da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que vem girando nesta praça sob a denominação social de **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, conforme registro na JUCEMG, sob o N.º 3120675137-6 em 30/05/2003 e sua última alteração contratual sob o N.º 6772505 em 02/05/2018, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.684.180/0001-91, com sede e estabelecimento na cidade de Itabira - MG, à Rua Água Santa, N.º 450, Sub Solo, Sala 01, Centro, CEP 35.900-009, resolvem de comum acordo alterar o seu documento de constituição:

1ª. A sociedade constitui sua sétima filial, que utilizará a mesma denominação social da matriz, utilizará como nome fantasia **VALENET**; terá a sua sede e estabelecimento na cidade de Itabirito - MG, à Rua Dr. Guilherme, N.º 272, Loja 02, Centro, CEP 34.450-000; terá como objeto social: centro de serviços de apoio aos clientes; e o prazo de duração será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 30 de maio de 2019.

2ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

1.1. A Sociedade denomina-se **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e tem sua sede na à Rua Água Santa, N.º 450, Sub Solo, Sala 01, Centro, CEP 35.900-009, na cidade de Itabira – MG, utilizando o nome fantasia de **VALENET**.

1.2. A primeira filial gira sob a denominação social da matriz, e tem sua sede na Avenida Dom Bosco, N.º 122, Loja 01, Bairro Palmeiras, CEP 35.430-232, na cidade de Ponte Nova - MG, utilizando o nome fantasia de **VALENET**, com registro na JUCEMG sob N.º 3190250142-4 e CNPJ: 05.684.180/0002-72.

1.3. A segunda filial gira sob a denominação social da matriz, e tem sua sede na Rua Bom Jesus, N.º 192, Bairro Barro Preto, CEP: 35.420-000, na cidade de Mariana - MG, utilizando o nome fantasia de **VALENET**, com registro na JUCEMG sob N.º 3190254045-4 e CNPJ: 05.684.180/0003-53.

1.4. A terceira filial gira sob a denominação social da matriz, e tem sua sede na Avenida Castelo Branco, N.º 214-A, Centro, CEP 35.960-000, na cidade de Santa Bárbara - MG, utilizando o nome fantasia de **VALENET**, com registro na JUCEMG sob N.º 3190254046-2 e CNPJ: 05.684.180/0004-34.

1.5. A quarta filial gira sob a denominação social da matriz, e tem sua sede na Rua Danilo Bicalho, N.º 51, Loja 01 e 02, Bairro JK, CEP 35.930-676, na cidade de João Monlevade - MG, utilizando o nome fantasia de **VALENET**, com registro na JUCEMG sob N.º 3190254047-1 e CNPJ: 05.684.180/0005-15.

1.6. A quinta filial gira sob a denominação social da matriz, e tem sua sede na Rua Valdemar de Alvarenga das Dores, N.º 650, Sala 03, Bairro São Geraldo, CEP 35.970-000, na cidade de Sabará - MG, utilizando o nome fantasia de **VALENET**, com registro na JUCEMG sob N.º 3190259984-0 e CNPJ: 05.684.180/0006-04..



COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

1.7. A sexta filial gira sob a denominação social da matriz, e tem sua sede na Rua Marieta Machado, N.º 110, Loja 01 e 02, Centro, CEP 34.505.390, na cidade de Sabará - MG, utilizando o nome fantasia de **VALENET**, com registro na JUCEMG sob N.º 3190254047-1 e CNPJ: 05.684.180/0007-87.

1.8. A sétima filial gira sob a denominação social da matriz, e tem sua sede na Rua Dr. Guilherme , N.º 272, Loja 02, Centro, CEP 34.450-000, na cidade de Itabirito - MG, utilizando o nome fantasia de **VALENET**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

2.1. A Sociedade tem por objeto:

- A.** Os serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- B.** Os serviços de comunicação multimídia – SCM;
- C.** Os serviços de provimento de acesso à internet;
- D.** Os serviços de provimento de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- E.** Os serviços de instalação e manutenção de linhas de telefones;
- F.** Os serviços especiais em telecomunicações – SE;
- G.** Os serviços de interconexão entre redes de telecomunicações;
- H.** Os serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- I.** Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- J.** A locação de equipamentos de internet, telecomunicações e alarme;
- K.** Operadora de televisão por assinatura por cabo;
- L.** Os serviços de acesso condicionado – SeAC;
- M.** Os serviços de manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- N.** Os serviços de instalação e manutenção elétrica;
- O.** Centro de serviços de apoio aos clientes: vendas de planos de internet e linhas telefônicas, resolver reclamações, verificar boletos em aberto e recalcular e atender outras demandas dos clientes.
- P.** Atividades de cobranças e informações cadastrais;
- Q.** Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação.

2.2. A primeira filial têm como objeto social: centro de serviços de apoio aos clientes.

2.3. A segunda filial têm como objeto social: centro de serviços de apoio aos clientes.

2.4. A terceira filial têm como objeto social: centro de serviços de apoio aos clientes.

2.5. A quarta filial têm como objeto social: centro de serviços de apoio aos clientes.

2.6. A quinta filial têm como objeto social: centro de serviços de apoio aos clientes.

2.7. A sexta filial têm como objeto social: centro de serviços de apoio aos clientes: vendas de planos de internet e linhas telefônicas, resolver reclamações, verificar boletos em aberto e recalcular e atender outras demandas dos clientes.

2.8. A sétima filial têm como objeto social: centro de serviços de apoio aos clientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

3.1. O prazo de duração da matriz, é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de maio de 2003.

3.2. O prazo de duração da primeira filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de setembro de 2016.

3.3. O prazo de duração da segunda filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de junho de 2017.

3.4. O prazo de duração da terceira filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de junho de 2017.

3.5. O prazo de duração da quarta filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de junho de 2017.

3.6. O prazo de duração da quinta filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de janeiro de 2018.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7333029 em 04/06/2019 da Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31206751376 e protocolo 192307789 - 31/05/2019. Autenticação: ACDD3F5B5269CFD8FA6C2E65AE26CAC4CFDC6EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/230.778-9 e o código de segurança m5pU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

3.7. O prazo de duração da sexta filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de janeiro de 2018.

3.8. O prazo de duração da sétima filial, é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 24 de maio de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social é de R\$ 15.496.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais) dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 154.960,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
MELF PARTICIPAÇÕES LTDA	98,00	98	15.186.080,00
EMERSON MARTINS DOS REIS	01,00	01	154.960,00
MICHELE LUCIANA DOS REIS	01,00	01	154.960,00
TOTAL	100,00	100	15.496.000,00

4.2. Nos termos do Art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade. A responsabilidade dos sócios perante terceiros será sempre subsidiária, em conformidade com o Art. 1.024 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **EMERSON MARTINS DOS REIS** e **MICHELE LUCIANA DOS REIS**, já qualificados acima, doravante denominados Administradores. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida pelo Administrador, isoladamente, podendo para tanto assinar todos os documentos necessários à gestão dos negócios sociais.

5.2. Aos Administradores são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, podendo para tanto representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens, bem como praticar todos os atos necessários ao início das atividades da Sociedade, notadamente celebrar e rescindir contratos de qualquer espécie, abrir e movimentar contas bancárias da Sociedade e outorgar mandato.

5.3. Os Administradores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seu cargo não fará jus a qualquer remuneração pelo exercício da administração social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais da Sociedade serão tomadas em reunião de sócios, na qual cada quota do capital social corresponderá a um voto. Os sócios se reunirão, ordinariamente, 1 (uma) vez ao ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e aprovar o balanço patrimonial e demonstrações financeiras e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

6.2. As Reuniões de Sócios serão convocadas pelo Administrador ou por qualquer dos sócios, mediante o envio de notificação por escrito por correio eletrônico (e-mail) aos sócios, conforme os e-mails abaixo discriminados, com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias da data de sua realização, em primeira convocação e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.

- **EMERSON MARTINS DOS REIS:** emersonreis@valenet.com.br
- **MICHELE LUCIANA DOS REIS:** michele@valenet.com.br

6.3. A reunião de sócios instalar-se-á com a presença de sócios titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade. Será permitida a participação dos quotistas nas reuniões de sócios através de conferência telefônica ou vídeo conferência.



COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

6.4. Ficam dispensadas as formalidades de convocação das reuniões de sócios em que comparecerem a totalidade dos sócios ou quando estes declararem-se cientes por escrito, do local, data, hora e ordem do dia da reunião de sócios em questão.

6.5. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

6.6. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão aprovadas por votos afirmativos de sócios titulares de quotas representativas de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo se previsto expressamente de forma diferente no Contrato Social.

6.7. As deliberações sociais deverão ser tomadas de conformidade com a lei, este Contrato Social, sob pena de nulidade, vinculando todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

7.1. As quotas do capital social são indivisíveis, e poderão ser transferidas a terceiros desde que não haja oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

CLAUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE LUCROS

8.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo levantado o balanço patrimonial, o de resultado econômico e demais demonstrações contábeis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do fim do exercício, para a apuração de lucros ou prejuízos.

8.1.1. Quando for apurado lucro, será possível a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social da Sociedade mediante prévia deliberação de sócios titulares de quotas representativas de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

8.1.2. Qualquer prejuízo apurado será totalmente distribuído entre os quotistas na proporção da participação no capital social por cada um.

8.1.3. A Sociedade, mediante deliberação a ser tomada em Reunião de Sócios poderá levantar balanço e demonstração de resultados em períodos inferiores a um ano e, com base neles, distribuir lucros ou prejuízos de acordo com o disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.2.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

9.1. Exclusão extrajudicial por Justa Causa. Os sócios representantes da maioria do capital social, mediante deliberação em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, poderão excluir sócio que esteja pondo em risco a continuidade da Sociedade em virtude de atos de inegável gravidade. O quotista cuja exclusão estiver sendo deliberada terá seu direito de defesa resguardado na reunião de sócios convocada para tal finalidade, sendo o acusado notificado em tempo hábil, de forma a comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa.

9.1.1. Será considerada justa causa, mas não se limitando, a ocorrência dos seguintes fatos:

- (i) a violação ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas e obrigações do Contrato Social que não seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias após notificação por escrito;
- (ii) a prática de atos que prejudiquem a imagem e boa governança da Sociedade e dos seus quotistas e a divulgação de documentos e informações confidenciais a terceiros;
- (iii) prática de atos desleais à Sociedade;
- (iv) a condenação por tribunal criminal que prejudique a imagem e os negócios da Sociedade;
- (v) inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios que, mesmo sem constituir violação à lei ou do contrato social, provoque grave dissídio no corpo social e implique em quebra da *affectio societatis*.



COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

9.2. Exclusão Judicial Falta Grave. Sem prejuízo do exposto no item 9.1 supra, o sócio pode ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais quotistas, por falta grave no cumprimento das suas obrigações.

9.3. Exclusão no caso de Falência ou Insolvência ou no caso de Liquidação das Quotas Penhoradas. Será excluído da Sociedade, de pleno direito, o sócio declarado falido ou o sócio declarado insolvente. Na hipótese das quotas de propriedade de qualquer dos sócios vierem a ser objeto de arresto ou sequestro, o credor não ingressará na Sociedade e as quotas deverão ser liquidadas, sendo o sócio cujas quotas foram arrestadas ou sequestradas excluído da Sociedade.

9.4. Sócio Remisso. Caso o Sócio remisso permaneça inadimplente, após o decurso de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada pela Sociedade consignando sua mora, mediante deliberação aprovada pela maioria dos demais sócios, em Reunião de Sócios especialmente convocada para este fim, poderá ser excluído da Sociedade de pleno direito, ou poderá ter sua participação reduzida às quotas integralizadas, sendo as demais quotas de sua titularidade tomadas pelos demais Sócios na proporção do capital social, devendo estes últimos suprir o valor das referidas quotas no prazo de 30 (trinta) dias da deliberação social neste sentido ou, caso não desejem ou ainda na impossibilidade de tomar para si as referidas quotas, os demais Sócios poderão ceder tais quotas a terceiros, devendo o ingresso destes ser aprovado por unanimidade dos demais Sócios, excluído o Sócio remisso.

9.5. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócios, nos termos previstos nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, inclusive a subsequente alteração contratual, independem da assinatura do sócio excluído.

9.6. O sócio excluído em qualquer das hipóteses acima, fará jus ao recebimento de haveres a título de liquidação de sua participação que deverão ser calculados e pagos conforme critério estabelecido nos itens 11.1.1 a 11.1.5 da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

10.1. A Sociedade entrará em dissolução e liquidação nas circunstâncias previstas na legislação ou por decisão dos quotistas titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, os quais indicarão o liquidante que atuará durante tal período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITO DE RETIRADA, FALECIMENTO DE SÓCIO, INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE

11.1. Direito de retirada. O sócio somente poderá exercer o direito de retirada da Sociedade caso seja dissidente de deliberação relativa à modificação do Contrato Social, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, nos termos do Art. 1.077 do Código Civil. O exercício do direito de retirada deverá ser exercido pelo sócio dissidente mediante notificação por escrito à Sociedade, enviada em até 30 (trinta) dias contados da data da deliberação em que se fundar.

11.1.1. Em até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da notificação acima, a Sociedade procederá à liquidação das quotas do sócio dissidente pelo valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade, mediante levantamento de balanço patrimonial especialmente para esse fim, cuja data-base é data em que o sócio dissidente exercer o direito de retirada, devendo seu resultado ser apresentado em até 90 (noventa) dias a contar da data do evento que resultou na apuração de haveres do sócio.

11.1.2. Os haveres apurados deverão ser pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas fixas e iguais, devidamente corrigidas conforme a variação do IGP-M/FGV, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data de apresentação das avaliações e apuração dos haveres e as demais no 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao do pagamento da primeira parcela, servindo o comprovante de transferência bancária como prova suficiente de quitação.

11.1.3. Em até 30 (trinta) dias contados do vencimento da primeira parcela do preço a ser pago ao sócio retirante, os sócios deverão tomar todas as providências necessárias para formalizar a transferência das quotas ou para formalizar a liquidação de referidas quotas.



COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

11.1.4. Na elaboração do balanço, não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores à data de requerimento do sócio dissidente, exceto se forem consequência direta de atos que o antecederam.

11.1.5. As quotas correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes na proporção das quotas que possuem ou serem liquidadas mediante redução do capital social, conforme deliberação a ser tomada em Reunião de Sócios.

11.2. Falecimento: O falecimento de qualquer dos Sócios implicará no ingresso automático de seus sucessores na Sociedade, ficando assegurados a esses, desde a transmissão, todos os direitos relativos às quotas.

11.3 Dissolução de União Estável, Separação ou Divórcio. As quotas da Sociedade serão incomunicáveis entre os Sócios e seus cônjuges ou companheiros. Em caso de dissolução de união estável, separação ou divórcio de qualquer dos sócios da Sociedade, as quotas sociais não serão computadas para efeito de partilha.

11.4 Penhora. As quotas da sociedade serão impenhoráveis para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

12.1 O Administrador declara, neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido de participar e exercer a administração da Sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para a solução das controvérsias que eventualmente surgirem na interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 A Sociedade será regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente pelas disposições do Capítulo IV, Título II do Livro II da Parte Especial da Lei n. 10.406, de 10.01.02 e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei n. 6.404, de 15.12.76 e modificações posteriores).

E assim, por estarem justos e contratados obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente o presente instrumento, assinando digitalmente.

Itabira/MG, 10 de maio de 2019.

Assinado digitalmente

**EMERSON MARTINS DOS REIS
POR SI E REPRESENTANDO:
MELF PARTICIPAÇÕES LTDA**

Assinado digitalmente

**JOÃO VICTOR SAMPAIO BRANDÃO
OAB/MG: 118.482**

Assinado digitalmente

**MICHELE LUCIANA DOS REIS
POR SI E REPRESENTANDO:
MELF PARTICIPAÇÕES LTDA**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7333029 em 04/06/2019 da Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31206751376 e protocolo 192307789 - 31/05/2019. Autenticação: ACDD3F5B5269CFD8FA6C2E65AE26CAC4CFDC6EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/230.778-9 e o código de segurança m5pU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/230.778-9	J193793034067	29/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.184.926-91	EMERSON MARTINS DOS REIS
079.029.946-18	JOAO VICTOR SAMPAIO BRANDAO
005.210.256-48	MICHELE LUCIANA DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/230.778-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7333029 em 04/06/2019 da empresa 3120675137-6 COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190268662-9	RUA DR. GUILHERME 272 LOJA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 35450-000 - ITABIRITO/MG

04/06/2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7333029 em 04/06/2019 da Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31206751376 e protocolo 192307789 - 31/05/2019. Autenticação: ACDD3F5B5269CFD8FA6C2E65AE26CAC4CFDC6EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/230.778-9 e o código de segurança m5pU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA, de nire 3120675137-6 e protocolado sob o número 19/230.778-9 em 31/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7333029, em 04/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
816.184.926-91	EMERSON MARTINS DOS REIS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
816.184.926-91	EMERSON MARTINS DOS REIS
005.210.256-48	MICHELE LUCIANA DOS REIS
079.029.946-18	JOAO VICTOR SAMPAIO BRANDAO

Belo Horizonte. Terça-feira, 04 de Junho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Terça-feira, 04 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7333029 em 04/06/2019 da Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 31206751376 e protocolo 192307789 - 31/05/2019. Autenticação: ACDD3F5B5269CFD8FA6C2E65AE26CAC4CFDC6EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/230.778-9 e o código de segurança m5pU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/12



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1643649298

NOME
FERNANDA FATIMA DOS REIS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
12852147 SSP MG

CPF 072.662.026-20 DATA NASCIMENTO 17/11/1984

FILIAÇÃO
FERNANDO CONCEICAO REIS
SONIA FATIMA REIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 03856522607 VALIDADE 12/06/2023 1ª HABILITAÇÃO 26/05/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1643649298

LOCAL ITABIRA, MG DATA EMISSAO 12/06/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG 60667316660
ASSINATURA DO EMISSOR MG533566908

MINAS GERAIS

DETRAN CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA
VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1286954617

NOME
EMERSON MARTINS DOS REIS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG10753777 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
816.184.926-91 25/11/1973

FILIAÇÃO
GERALDO MARTINS DOS REIS
MARIA DALVA DUARTE REIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[] [] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03485768997 10/08/2020 30/08/1996

OBSERVAÇÕES

Emerson M. Reis
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1286954617

LOCAL DATA EMISSÃO
ITABIRA, MG 22/06/2016

João Octacílio Silva Neto
Diretor DETRAN/MG 13001586667
ASSINATURA DO EMISSOR MG494977540

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.684.180/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2003
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALENET		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AGUA SANTA	NÚMERO 450	COMPLEMENTO SUBSL; SALA: 01;
CEP 35.900-009	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABIRA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISIA.CHAVES@VALENET.COM.BR	TELEFONE (31) 3067-7000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2019** às **09:11:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 05.684.180/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:50 do dia 15/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2020.

Código de controle da certidão: **4BFD.6845.C2F1.041E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/10/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/01/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 317245511.00-95	CNPJ/CPF: 05.684.180/0001-91	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: RUA AGUA SANTA	NÚMERO: 450
----------------------------	-------------

COMPLEMENTO: SUBSL SALA 01,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35900009
-----------------------------	----------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITABIRA	UF: MG
-------------------	--------------------	--------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2019000363030892